



CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ESTADO DE MATO GROSSO

ATO DA MESA DIRETORA Nº 03/2021
DE 01 DE JUNHO DE 2021

Câmara Municipal de Canarana
Publicado e Afixado no lugar de
costume no dia

09 / 06 / 21
Cristiane J. Lorenzetti

"Institui a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo de competência Geral e designa a abertura de processos".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o art. 16, IV, "a", do Regimento Interno:

CONSIDERANDO, a importância do exercício do poder de polícia inerente da administração pública, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO, que a Administração Pública possui no processo administrativo os instrumentos legítimos para apuração dos indícios de irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDO, a necessidade de observar os princípios constitucionais do Devido Processo Legal e da Ampla Defesa;

CONSIDERANDO, a comunicação interna recebida do controlador interno, quanto a possibilidade de haver erro na evolução de servidores, em desacordo com a Lei Complementar 121/2014;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Permanente de Processo Administrativo no âmbito da Câmara Municipal, com a finalidade de apurar irregularidades no serviço público, conduzindo, para tanto, sindicâncias, inquéritos administrativos e processos disciplinares em face de seus servidores e agentes políticos.

Art. 2º. A comissão de que trata o art. 1º será composta por 3 (três) servidores, ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, para apurar sendo:

I – Presidente: Cristiane Geni Lorenzetti Finato;



CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ESTADO DE MATO GROSSO

II – Secretário: Cristian Estevan Lorenzetti Finato

III – Membro: Fernando Sousa;

§ 1º Em caso de necessidade de substituição, será designado, por portaria, o servidor substituto pelo período do afastamento do titular.

§ 2º Não poderá integrar Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo de competência Geral o servidor que estiver respondendo à sindicância ou a processo disciplinar.

Art. 3º - Deverá a Comissão autuar os processos, em separado, para cada fato apontado pelo Controle interno.

§1º - Quando necessário, os integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo de competência Geral poderão dedicar tempo integral de sua jornada aos trabalhos.

Art. 4º - Não haverá retribuição pecuniária pelos trabalhos desenvolvidos na Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo de competência Geral.

Art. 5º - Terá a comissão o prazo de 60 dias úteis podendo ser prorrogado por mais 30 dias mediante autorização da autoridade competente.

Art. 6º - Os casos omissos serão apreciados pela Presidência da Câmara Municipal.

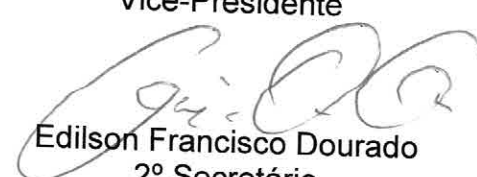
Art. 7º - Este Ato passa a vigorar na data de sua publicação.

Canarana-MT, 01 de junho de 2021.


Paulo José Gonçalves
Presidente


Celsomar Sousa Moraes Schwendler
Vice-Presidente


Joá José Portos dos Santos
1º Secretário


Edilson Francisco Dourado
2º Secretário

ELICÉLIO FERREIRA DIAS
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Biênio 2021/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ATO DA MESA DIRETORA Nº 03/2021
DE 01 DE JUNHO DE 2021

"Institui a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo de competência Geral e designa a abertura de processos".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o art. 16, IV, "a", do Regimento Interno:

CONSIDERANDO, a importância do exercício do poder de polícia inerente da administração pública, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO, que a Administração Pública possui no processo administrativo os instrumentos legítimos para apuração dos indícios de irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDO, a necessidade de observar os princípios constitucionais do Devido Processo Legal e da Ampla Defesa;

CONSIDERANDO, a comunicação interna recebida do controlador interno, quanto a possibilidade de haver erro na evolução de servidores, em desacordo com a Lei Complementar 121/2014;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Permanente de Processo Administrativo no âmbito da Câmara Municipal, com a finalidade de apurar irregularidades no serviço público, conduzindo, para tanto, sindicâncias, inquéritos administrativos e processos disciplinares em face de seus servidores e agentes políticos.

Art. 2º. A comissão de que trata o art. 1º será composta por 3 (três) servidores, ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, para apurar sendo:

I – Presidente: Cristiane Geni Lorenzetti Finato;

II – Secretário: Cristian Estevan Lorenzetti Finato

III – Membro: Fernando Sousa;

§ 1º Em caso de necessidade de substituição, será designado, por portaria, o servidor substituído pelo período do afastamento do titular.

§ 2º Não poderá integrar Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo de competência Geral o servidor que estiver respondendo à sindicância ou a processo disciplinar.

Art. 3º - Deverá a Comissão autuar os processos, em separado, para cada fato apontado pelo Controle interno.

§1º - Quando necessário, os integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo de competência Geral poderão dedicar tempo integral de sua jornada aos trabalhos.

Art. 4º - Não haverá retribuição pecuniária pelos trabalhos desenvolvidos na Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo de competência Geral.

Art. 5º - Terá a comissão o prazo de 60 dias úteis podendo ser prorrogado por mais 30 dias mediante autorização da autoridade competente.

Art. 6º - Os casos omissos serão apreciados pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 7º - Este Ato passa a vigorar na data de sua publicação.

Canarana-MT, 01 de junho de 2021.

Paulo José Gonçalves
Presidente

Celsomar Sousa Morais Schwendler
Vice-Presidente

Joá José Portos dos Santos
1º Secretário

Edilson Francisco Dourado
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

ATO Nº. 732/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Exonerar Edineia Carvalho da Costa do cargo em comissão de Assessor de Comunicação CNE-CM03, a partir de 01/06/2021.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ,
EM CUIABÁ – MT, 07 DE JUNHO DE 2021.

VEREADOR LIDIO BARBOSA – JUCA DO GUARANÁ FILHO
PRESIDENTE

ATO Nº. 733/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Exonerar Andre Luis Botelho de Assis do cargo em comissão de Assessor de Relações Institucionais I CTMD-CM10, a partir de 01/06/2021.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ,
EM CUIABÁ – MT, 07 DE JUNHO DE 2021.

VEREADOR LIDIO BARBOSA – JUCA DO GUARANÁ FILHO
PRESIDENTE

ATO Nº. 734/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Exonerar Osvaldo da Costa Nunes do cargo em comissão de Assessor Parlamentar IV CTMD-CM06, a partir de 01/06/2021.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ,
EM CUIABÁ – MT, 07 DE JUNHO DE 2021.

VEREADOR LIDIO BARBOSA – JUCA DO GUARANÁ FILHO
PRESIDENTE

ATO Nº. 735/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear Peterson Peres Franco da Silva no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VI CTMD-CM08, a partir de 01/06/2021.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ,
EM CUIABÁ – MT, 07 DE JUNHO DE 2021.

VEREADOR LIDIO BARBOSA – JUCA DO GUARANÁ FILHO
PRESIDENTE

ATO Nº. 736/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear Ariel Domingues da Oliveira no cargo em comissão de Assessor de Comunicação CNE-CM03, a partir de 01/06/2021.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

**CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N° 07/2021**

RESOLUÇÃO N° 07/2021

Nomeia membros para Comissão de Avaliação de Contas Anuais de Governo.

Marcia Leite de Oliveira, Presidenta da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a presente Resolução.

Art. 1° - Ficam nomeados os membros da Comissão de Avaliação das Contas Anuais de Governo dos Exercícios Financeiros de 2019, da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Gestão Adair José Alves Moreira.

Art. 2° - A presente Comissão será composta da seguinte forma:

Presidente: Juarez Vaz de Almeida

Relator: Júlio Cesar Espirito Santo

Membro: Rozinei Rodrigues da Silva

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, 07 de Junho de 2021.

MARCIA LEITE DE OLIVEIRA

Presidenta do Poder Legislativo Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL N° 04/2021**

Edital n° 04/2021

Marcia Leite de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, usando de suas atribuições legais, consoantes às normas gerais de direito público, e na forma da Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Colocar novamente à disposição dos Contribuintes do Município de Alto Paraguai, a partir de 07 de junho de 2021 a 07 de Agosto de 2021, o processo 8.839-0/2019; 5.095-4/2019; 14.938-1/ e 12.618-7/2020 e 5.047-4/2019 (apensos) - TCE/MT, que trata das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, relativas ao Exercício de 2019, bem como das Peças de Planejamento, processos 534/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LOA), e 533 e (Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO), sob Administração da Exma. Senhora Diane Vieira de Vasconcelos Alves, cujo processo está à disposição na Secretaria da Câmara Municipal de segunda a sexta feira, das 07h30min às 13h00min.

Art. 3° - O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Alto Paraguai, 07 de junho de 2021.

MARCIA LEITE DE OLIVEIRA

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N° 06/2021**

RESOLUÇÃO N° 06/2021

Nomeia membros para Comissão de Avaliação de Contas Anuais de Governo.

Marcia Leite de Oliveira, Presidenta da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a presente Resolução.

Art. 1° - Ficam nomeados os membros da Comissão de Avaliação das Contas Anuais de Governo dos Exercícios Financeiros de 2015/2016, da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Gestão Adair José Alves Moreira.

Art. 2° - A presente Comissão será composta da seguinte forma:

Presidente: José Ailton Rodrigues de Moraes

Relator: Jaydomar de Araújo Gomes

Membro: Raquel Pereira Vieira Rosa

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, 27 de Maio de 2021

MARCIA LEITE DE OLIVEIRA

Presidenta do Poder Legislativo Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ATO DA MESA DIRETORA N° 03/2021

DE 01 DE JUNHO DE 2021

"Institui a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo de competência Geral e designa a abertura de processos".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o art. 16, IV, "a", do Regimento Interno:

CONSIDERANDO, a importância do exercício do poder de polícia inerente da administração pública, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO, que a Administração Pública possui no processo administrativo os instrumentos legítimos para apuração dos indícios de irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDO, a necessidade de observar os princípios constitucionais do Devido Processo Legal e da Ampla Defesa;

CONSIDERANDO, a comunicação interna recebida do controlador interno, quanto a possibilidade de haver erro na evolução de servidores, em desacordo com a Lei Complementar 121/2014;

RESOLVE:

Art. 1°. Instituir a Comissão Permanente de Processo Administrativo no âmbito da Câmara Municipal, com a finalidade de apurar irregularidades no serviço público, conduzindo, para tanto, sindicâncias, inquéritos administrativos e processos disciplinares em face de seus servidores e agentes políticos.

Art. 2°. A comissão de que trata o art. 1° será composta por 3 (três) servidores, ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, para apurar sendo:

I – Presidente: Cristiane Geni Lorenzetti Finato;

II – Secretário: Cristian Estevan Lorenzetti Finato

III – Membro: Fernando Sousa;

§ 1° Em caso de necessidade de substituição, será designado, por portaria, o servidor substituto pelo período do afastamento do titular.

§ 2° Não poderá integrar Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo de competência Geral o servidor que estiver respondendo à sindicância ou a processo disciplinar.

Art. 3° - Deverá a Comissão atuar os processos, em separado, para cada fato apontado pelo Controle interno.

§1° - Quando necessário, os integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo de competência Geral poderão dedicar tempo integral de sua jornada aos trabalhos.

Art. 4º - Não haverá retribuição pecuniária pelos trabalhos desenvolvidos na Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo de competência Geral.

Art. 5º - Terá a comissão o prazo de 60 dias úteis podendo ser prorrogado por mais 30 dias mediante autorização da autoridade competente.

Art. 6º - Os casos omissos serão apreciados pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 7º - Este Ato passa a vigorar na data de sua publicação.
Canarana-MT, 01 de junho de 2021.

Paulo José Gonçalves	Celsomar Sousa Morais Schwendler
Presidente	Vice-Presidente

Joá José Portos dos Santos	Edilson Francisco Dourado
1º Secretário	2º Secretário

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - PRIMEIRO QUADRIMESTRE 2021

siconfi
Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Canarana - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 0257559000117
Exercício: 2021
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	RECURSOS EM FOLHA E FOLHA NÃO PAGOS (PROJEÇÃO)
	2020-12	2020-11	2020-10	2020-09	2020-08	2020-07	2020-06	2020-05	2020-04	2020-03	2020-02	2020-01		
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)														
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (R\$)	16.42	175.822,83	84.247,80	178.395,37	189.897,72	172.445,96	140.187,83	198.102,96	154.899,17	177.610,82	177.610,82	177.610,82	8.106,553,42	
Pessoal Ativo	88,47	175.822,83	84.247,80	178.395,37	189.897,72	172.445,96	140.187,83	198.102,96	154.899,17	177.610,82	177.610,82	177.610,82	8.106,553,42	
Vencimentos, Gratificações e Outras Vantagens Fixas	88,47	175.822,83	84.247,80	178.395,37	189.897,72	172.445,96	140.187,83	198.102,96	154.899,17	177.610,82	177.610,82	177.610,82	8.106,553,42	
Outras Vantagens Fixas	88,47	175.822,83	84.247,80	178.395,37	189.897,72	172.445,96	140.187,83	198.102,96	154.899,17	177.610,82	177.610,82	177.610,82	8.106,553,42	
Salários e Projeções	88,47	175.822,83	84.247,80	178.395,37	189.897,72	172.445,96	140.187,83	198.102,96	154.899,17	177.610,82	177.610,82	177.610,82	8.106,553,42	
Outras Vantagens Fixas	88,47	175.822,83	84.247,80	178.395,37	189.897,72	172.445,96	140.187,83	198.102,96	154.899,17	177.610,82	177.610,82	177.610,82	8.106,553,42	
Despesas com Pessoal (Últimos 12 Meses)														
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (R\$)	16.42	175.822,83	84.247,80	178.395,37	189.897,72	172.445,96	140.187,83	198.102,96	154.899,17	177.610,82	177.610,82	177.610,82	8.106,553,42	
Pessoal Ativo	88,47	175.822,83	84.247,80	178.395,37	189.897,72	172.445,96	140.187,83	198.102,96	154.899,17	177.610,82	177.610,82	177.610,82	8.106,553,42	
Vencimentos, Gratificações e Outras Vantagens Fixas	88,47	175.822,83	84.247,80	178.395,37	189.897,72	172.445,96	140.187,83	198.102,96	154.899,17	177.610,82	177.610,82	177.610,82	8.106,553,42	
Outras Vantagens Fixas	88,47	175.822,83	84.247,80	178.395,37	189.897,72	172.445,96	140.187,83	198.102,96	154.899,17	177.610,82	177.610,82	177.610,82	8.106,553,42	
Salários e Projeções	88,47	175.822,83	84.247,80	178.395,37	189.897,72	172.445,96	140.187,83	198.102,96	154.899,17	177.610,82	177.610,82	177.610,82	8.106,553,42	
Outras Vantagens Fixas	88,47	175.822,83	84.247,80	178.395,37	189.897,72	172.445,96	140.187,83	198.102,96	154.899,17	177.610,82	177.610,82	177.610,82	8.106,553,42	
Despesas com Pessoal (Últimos 12 Meses)														
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (R\$)	16.42	175.822,83	84.247,80	178.395,37	189.897,72	172.445,96	140.187,83	198.102,96	154.899,17	177.610,82	177.610,82	177.610,82	8.106,553,42	
Pessoal Ativo	88,47	175.822,83	84.247,80	178.395,37	189.897,72	172.445,96	140.187,83	198.102,96	154.899,17	177.610,82	177.610,82	177.610,82	8.106,553,42	
Vencimentos, Gratificações e Outras Vantagens Fixas	88,47	175.822,83	84.247,80	178.395,37	189.897,72	172.445,96	140.187,83	198.102,96	154.899,17	177.610,82	177.610,82	177.610,82	8.106,553,42	
Outras Vantagens Fixas	88,47	175.822,83	84.247,80	178.395,37	189.897,72	172.445,96	140.187,83	198.102,96	154.899,17	177.610,82	177.610,82	177.610,82	8.106,553,42	
Salários e Projeções	88,47	175.822,83	84.247,80	178.395,37	189.897,72	172.445,96	140.187,83	198.102,96	154.899,17	177.610,82	177.610,82	177.610,82	8.106,553,42	
Outras Vantagens Fixas	88,47	175.822,83	84.247,80	178.395,37	189.897,72	172.445,96	140.187,83	198.102,96	154.899,17	177.610,82	177.610,82	177.610,82	8.106,553,42	
Despesas com Pessoal (Últimos 12 Meses)														
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (R\$)	16.42	175.822,83	84.247,80	178.395,37	189.897,72	172.445,96	140.187,83	198.102,96	154.899,17	177.610,82	177.610,82	177.610,82	8.106,553,42	
Pessoal Ativo	88,47	175.822,83	84.247,80	178.395,37	189.897,72	172.445,96	140.187,83	198.102,96	154.899,17	177.610,82	177.610,82	177.610,82	8.106,553,42	
Vencimentos, Gratificações e Outras Vantagens Fixas	88,47	175.822,83	84.247,80	178.395,37	189.897,72	172.445,96	140.187,83	198.102,96	154.899,17	177.610,82	177.610,82	177.610,82	8.106,553,42	
Outras Vantagens Fixas	88,47	175.822,83	84.247,80	178.395,37	189.897,72	172.445,96	140.187,83	198.102,96	154.899,17	177.610,82	177.610,82	177.610,82	8.106,553,42	
Salários e Projeções	88,47	175.822,83	84.247,80	178.395,37	189.897,72	172.445,96	140.187,83	198.102,96	154.899,17	177.610,82	177.610,82	177.610,82	8.106,553,42	
Outras Vantagens Fixas	88,47	175.822,83	84.247,80	178.395,37	189.897,72	172.445,96	140.187,83	198.102,96	154.899,17	177.610,82	177.610,82	177.610,82	8.106,553,42	